



CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Comissão de Reformados Pensionistas e Idosos, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral n.º 34, 2430-756 Vieira de Leiria, NIPC 506171795 representada por Adelino Fernandes Rigueira, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objetivo a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a concretização do Almoço de Natal de 2016, promovido pela entidade beneficiária.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do Almoço de Natal proposto, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e fica anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;



Praça Guilherme Stephens
2430-756 Marinha Grande

(00351) 244 573 300 tel
(00351) 244 561 710 fax

www.cm-marinhagrande.pt
www.cm-marinhagrande.pt

NIPC 505776758

Adelino Fernandes Rigueira



- e) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 dias após o termo do programa/ação, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.

Cláusula 3.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 — O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 1.500,00 euros (mil e quinhentos euros), para prossecução do objeto do presente contrato.
- 2 — O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 3 — O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 30 de novembro de 2016, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.



Adelino Fernandes Ribeiro



Cláusula 9.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

- 1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 — A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Cláusula 10.ª

Publicidade

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande" e respetivo logótipo.

Cláusula 11.ª

Omissões

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

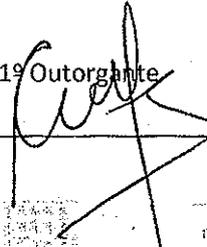
Cláusula 12.ª

Efeitos

1. O presente contrato produz efeitos, a partir da data da deliberação.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 3 de novembro de 2016.

Marinha Grande, 21 de novembro de 2016.

1.º Outorgante



 [Stamp]

CONTRATO DCD-2016/22

Paço Municipal, 5.º andar
 2710-027 Marinha Grande

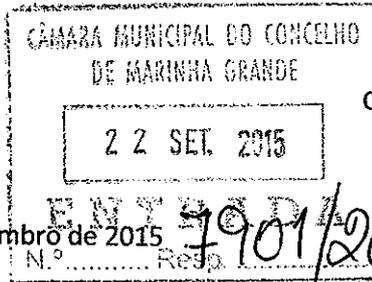
(00351) 244 573 300
 (00111) 241 561 710

2.º Outorgante


 [Stamp: Câmara Municipal da Marinha Grande, Comissão de Licitação, 2.º Outorgante, CRP, VIEIRA DELEITA, NPC 506 171 795]

Comissão de Reformados Pensionistas e Idosos
Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral nº34
2430-756 Vieira de Leiria
NIPC: 506171795

A
DCD
CoDec



Câmara Municipal da Marinha Grande
Praça Guilherme Stephens
2430-522 Marinha Grande

Vieira de Leiria, 22 de setembro de 2015

Assunto: Pedido de subsídio – almoço de Natal

Exmos. Senhores,

A comissão de Reformados Pensionistas e Idosos de Vieira de Leiria pretende organizar o seu almoço de Natal a realizar a meados de dezembro de 2016.

Conforme habitualmente, temos sido presenteados com a vossa tão prestimosa ajuda, pelo que, mais uma vez vimos à vossa presença no sentido de ser-nos concedido um subsídio para fazer face às despesas inerentes à realização do almoço.

Trata-se de uma iniciativa que tem como finalidade proporcionar às pessoas de mais idade o convívio com outros reformados e idosos. Estimamos contar com a presença de 150 participantes. Para além do almoço, haverá um baile no salão do Industrial Desportivo Vieirense abrilhantado por um organista. Representantes das autarquias do nosso concelho, assim como de outras instituições serão também convidados.

O orçamento para esta atividade compreende:

- 2 550,00€ para o almoço;
- 250,00€ para a animação;
- 50,00€ para a decoração do espaço.

Certos do vosso bom acolhimento, agradecemos antecipadamente o deferimento.

Os nossos melhores cumprimentos,

A Comissão
Adelino Fernandes Rigueir

A Dna para a sua ajuda para
solucionar a contabilidade a
entrega dos documentos
para o no momento.
entregamos o documento que necessita.
Vem-nos a ideia de fazer um
almoço em dezembro em um local
se se envia
em nome do seu aparelho. caso
seja necessário, solicitamos a vossa
ajuda de sua
situação.
A 29
09
2015



REQUERIMENTO DE CANDIDATURA
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL,
CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

Carimbo de Registo de Entrada

Ano: 2016**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE****Dados da Entidade:**Nome Completo: COMISSÃO DE REFORMADOS, PENSIONISTAS e IDOSOSMorada: RUA GAGO ROUFINHO e SACRAMA CABRAL Nº34Código Postal: 2430-756 VIEIRA DE LOBOSN.º Contribuinte: 506171795 Telefone / Telemóvel: 962548439Fax: _____ E-mail: JORGE.PETROSALEM@SAPRO.PTNIB:

0	0	3	3	0	0	0	0	4	5	2	5	8	3	1	4	1	2	7	0	5
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Nome do responsável: JORGE LEM Cargo: SECRETÁRIO**MODALIDADE DE PROGRAMA**

(conforme art.º 7.º do regulamento)

- a) Programa de apoio a atividades com carácter anual;
- b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual;
- c) Programa de apoio a infraestruturas.

BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO

Sucesso para apoio as despesas do
tradicional Museu/Concílio de NAFM

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei pela exactidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

Data: 22/09/2015 Assinatura e Carimbo: 

A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Lista de documentos entregues:

- a) Justificação detalhada do pedido, com indicação das ações que se pretendem desenvolver e respetivo orçamento discriminado;
- b) Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispôr deste documento;
- c) Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;
- d) Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;
- e) Outros documentos julgados pertinentes:

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

OUTRAS INFORMAÇÕES

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

____/____/____

Área/Serviço: _____